



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.939/24**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

| VAGAS | CARGOS | ESCOLARIDADE | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-------|--|--|--------------|---------------|
| 02 | Enfermeiro | Graduação em Enfermagem e registro junto ao COREN/MG | R\$ 6.766,36 | 12 x 36 horas |
| 02 | Auxiliar Administrativo de Epidemiologia | Ensino Médio Completo | R\$ 1.796,47 | 12 x 36 horas |

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**.



4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **no dia 10/01/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.1.1 Documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade exigida pelo cargo escolhido frente e verso para todos os cargos.

5.2 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

5.2.1 Carteira de identidade profissional frente e verso (COREN – MG);

5.2.2 Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho dentro do prazo de 60 dias até a data do processo seletivo;

5.2.4 Anexar documento comprobatório de Experiência Profissional como Enfermeiro, em Setor de Vigilância Epidemiológica e ou em Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente, sendo este cópia da Carteira de Trabalho (**Servidor público do município de Pouso Alegre deverá emitir sua declaração de tempo de experiência no portal do servidor público**), certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);

5.2.5 Anexar Certificado de Conclusão de Curso Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área da saúde e ou em Vigilância Epidemiológica e ou em Vigilância em Saúde;

5.2.6 Anexar Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão na área de Vigilância Epidemiológica carga horária mínima de 15 horas.

5.3 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EPIDEMIOLOGIA:

5.3.1 Anexar Comprovante de experiência profissional para o cargo pretendido e ou como Auxiliar Administrativo na área da saúde - Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Declaração (**Servidor público do município de Pouso Alegre deverá emitir sua declaração de tempo de experiência no portal do servidor público**);

5.3.2 Anexar Certificado de Cursos na área de saúde e ou epidemiologia de, no mínimo, 10 horas.



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de promoção à saúde.
- 6.1.3 Desenvolver ações de investigação epidemiológica, de diagnóstico situacional, de planejamento e de implementação de medidas de prevenção, controle e tratamento.
- 6.1.4 Atender as diretrizes do Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica como as da Política Nacional de Atenção Básica, que orientam as ações realizadas no combate e controle da dengue no Brasil.
- 6.1.5 Executar ações relativas ao controle das doenças transmissíveis, entre outros agravos, considerando as famílias e os grupos sociais, com uma visão da determinação social do processo saúde-doença.
- 6.1.6 Participar de reuniões e treinamentos e transmitir para seus subordinados sobre mudanças e atualização da equipe no âmbito de Imunização e orientações gerais.
- 6.1.7 Contribuir para a integralidade na atenção à saúde em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e matriciamento da saúde, bem como na definição das estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede de atenção do município.
- 6.1.8 Participar e realizar treinamentos e aprimoramentos da equipe de enfermagem.
- 6.1.9 Participar de reuniões quando solicitado.
- 6.1.10 Trabalhar com a equipe multiprofissional.
- 6.1.11 Notificar casos de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória e Eventos Adversos pós Vacinação - EAPV.
- 6.1.12 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.1.13 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos dentro ou fora da unidade (vacinação extramuros).
- 6.1.14 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 6.1.15 Notificar e investigar doenças, agravos e surtos.
- 6.1.16 Alimentar planilhas de dados e indicadores gráficos.
- 6.1.17 Participar do planejamento e implementação das ações pertinentes ao plano de trabalho da Vigilância Epidemiológica.
- 6.1.18 Participar de capacitações e colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo município ou em parceria com demais setores, com vistas ao alcance dos objetivos da Vigilância em Saúde.
- 6.1.19 Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitação e orientação do gestor.
- 6.1.20 Articular, com os demais estabelecimentos da Rede Atenção Saúde, fluxos para admissão e alta dos usuários em Atenção Domiciliar, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas.
- 6.1.21 Assumir a carga horária OBRIGATORIAMENTE de acordo com o planejamento das atividades, exclusivamente para a Vigilância Epidemiológica.
- 6.1.22 Executar outras ações que estejam de acordo com as normativas e legislação que dispõe sobre o programa e serviço prestado.

6.2 ENFERMEIRO

- 6.2.1 Organização e supervisão do serviço de enfermagem e telenfermagem.
- 6.2.2 Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de promoção à saúde.
- 6.2.3 Executar ações relativas ao controle das doenças transmissíveis, entre outros agravos, considerando as famílias e os grupos sociais, com uma visão da determinação social do processo saúde-doença.
- 6.2.4 Cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica, e que exijam conhecimento científico adequado, e capacidade de tomar decisões imediatas.
- 6.2.5 Contribuir para a integralidade na atenção à saúde em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e monitoramento da saúde, bem como na definição das estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede de atenção do município.



- 6.2.6 Identificar e definir os riscos e as vulnerabilidades a partir da análise da situação de saúde local e regional e do diálogo com a comunidade, trabalhadores e trabalhadoras e outros atores sociais, considerando-se as especificidades e singularidades culturais e sociais de seus respectivos territórios.
- 6.2.7 Fazer estudos e previsão de pessoal e material necessário às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
- 6.2.8 Coordenar, treinar e avaliar os serviços da equipe de trabalho.
- 6.2.9 Notificar e investigar doenças, agravos e surtos.
- 6.2.10 Fazer análise de dados epidemiológicos com o perfil da unidade, através de gráficos, planilhas, relatórios e cópias das fichas, para fins de Auditorias e/ou quando solicitados pelas áreas interessadas.
- 6.2.11 Participar de reuniões e convocações de caráter ordinário e ou extraordinário.
- 6.2.12 Participar do planejamento e implementação das ações pertinentes ao plano de trabalho do da Vigilância Epidemiológica.
- 6.2.13 Participar de capacitações e colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo município ou em parceria com demais setores, com vistas ao alcance dos objetivos da Vigilância Epidemiológica.
- 6.2.14 Monitorar indicadores, divulgar resultados, através de gráficos e planilhas.
- 6.2.15 Participar como membro atuante do serviço de investigação e análise de óbito.
- 6.2.16 Monitorar os agravos, por aplicativo de escolha, conforme diretrizes incorporadas “whatsapp” corporativo de uso exclusivo do setor de vigilância epidemiológica, após o consentimento do paciente.
- 6.2.17 Cumprir o código de ética de enfermagem.
- 6.2.18 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos dentro ou fora da unidade (vacinação extramuros).
- 6.2.19 Ter conhecimento em informática/habilidade em informática.
- 6.2.20 Ter habilidades de gerar dados e tomar decisões prévias em tempo hábil.
- 6.2.21 Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitação e orientação do gestor.

6.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 6.3.1 Identificação de exames.
- 6.3.2 Conhecimento em Informática/Habilidade em Informática.
- 6.3.3 Digitar resultados de exames no sistema de informação do Ministério da Saúde, estado e município.
- 6.3.4 Contactar usuários quando houver necessidade.
- 6.3.5 Atualizar dados cadastrais de usuários.
- 6.3.6 Auxiliar na padronização de normas, rotinas e procedimentos técnicos em Epidemiologia.
- 6.3.7 Fazer agendamento de exames.
- 6.3.8 Fazer planilha de controle de informações.
- 6.3.9 Fazer pedido de materiais.
- 6.3.10 Realizar conferencia de estoque.
- 6.3.11 Comunicar ao enfermeiro casos de doenças transmissíveis, de acordo com CID – 11.
- 6.3.12 Participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis.
- 6.3.13 Participar de treinamentos e reciclagem, visando seu aprimoramento.
- 6.3.14 Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais técnicos.
- 6.3.15 Executar outras atividades afins à área administrativa quando solicitado por sua chefia imediata.

7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.



7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.

8.2.1 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

| Crítérios | Pontuação |
|---|------------------|
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área da saúde (05 pontos por certificado, máximo de 02 certificados). | 10 Pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Vigilância Epidemiológica e ou Vigilância em Saúde (carga horária mínima de 360 horas) (10 pontos por certificado, máximo de 02 certificados). | 20 Pontos |
| Certificado ou declaração de conclusão de curso de extensão na área de Vigilância Epidemiológica, carga horária mínima de 15 horas, realizados nos últimos 05 anos (máximo de 05 certificados. 02 pontos por certificado). | 10 Pontos |
| Experiência Profissional como Enfermeiro, em Serviço de Vigilância Epidemiológica e ou em Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente. | 10 Pontos |
| TOTAL | 50 pontos |

8.2.2 8.2.3 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EPIDEMIOLOGIA:

| Crítério | Pontuação |
|--|------------------|
| Experiência profissional como Auxiliar Administrativo na área da saúde | 10 Pontos |
| Certificado de curso na área de saúde e ou epidemiologia , no mínimo, 10 horas (10 pontos por certificado) – máximo de 04 certificados | 40 Pontos |
| TOTAL | 50 pontos |

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente e ou através de recurso.

8.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 pontos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1 Maior tempo de experiência em Vigilância Epidemiológica para a área de enfermagem;

9.1.2 Maior tempo de experiência na área pretendida;

9.1.3 Candidato de maior idade.



10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro, no dia 17/01/2025, das 09h00min às 16h00min.

10.1.1 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.1.2 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados.

11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia 16/01/2025.

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura no dia 20/01/2025.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 Não se aplicam aos Enfermeiros e Auxiliares Administrativos, a redução da carga horária, prevista em Lei Municipal.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2025.

Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas